

**LEI Nº 909 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL SEM ENCARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem encargos, bens imóveis de propriedades de Carlos Augusto Nechar, abaixo discriminados:

**DESCRIÇÃO**

**I-** Uma área com 2.024,13 metros quadrados (dois mil, vinte e quatro metros e treze centímetros quadrados), localizada na FAZENDA BARRA DA ONÇA ou PINTOS e BEBEDOURO DO TURVO, com a denominação de SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no perímetro urbano do município de Embaúba-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 69, deste segue confrontando-se com a **GLEBA III**, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°55'20", segue em arco 14,14 m e raio de 9,00m até o vértice 70; 276°54'51" e 52,51m até o vértice 71; deste segue com azimute 186°55'20" e distância de 128,75 m até o vértice H, confrontando-se com os seguintes lotes, matrículas e distâncias:

**LOTE 3 da quadra nº01, (Matrícula 39.366) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 4 da quadra nº01, (Matrícula 39.367) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 5 da quadra nº01, (Matrícula 39.368) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 6 da quadra nº01, (Matrícula 39.369) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 7 da quadra nº01, (Matrícula 39.370) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 8 da quadra nº01, (Matrícula 39.371) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 9 da quadra nº01, (Matrícula 39.372) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 10 da quadra nº01, (Matrícula 39.373) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 11 da quadra nº01, (Matrícula 39.374) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 12 da quadra nº01, (Matrícula 39.375) na distância de 10,00m;**  
**LOTE 13 da quadra nº01, (Matrícula 39.376) na distância de 10,00m;**

Continuação da Lei nº 909/2013.

**LOTE 14 da quadra nº01, (Matrícula 39.377) na distância de 10,00m;**

**LOTE 15 da quadra nº01, (Matrícula 39.378) na distância de 8,75m;**

De supramencionado vértice H, segue confrontando-se com a com a **GLEBA IV**, com os azimutes e distâncias a seguir: 96°55'20" e 11,00m até o vértice 60;

Deste, segue, confrontando com a **GLEBA I**, com os azimutes de 186°55'20" e distâncias de: 108,74m até o vértice 59; 141°55'20" segue, em arco 14,14m e raio de 9,00m, até o vértice 58; 96°55'20" e 32,51m até o vértice 57; 51°55'21" segue em arco de 14,14m e raio de 9,00 até o vértice 68;

Deste, segue confrontando com a **GLEBA IV** com os seguintes azimutes e distâncias; 186°55'20" e 29,00m até o vértice 69; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

### **DESCRIÇÃO**

II - Uma área com 2.421,69 metros quadrados (dois mil, quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizada na FAZENDA BARRA DA ONÇA ou PINTOS e BEBEDOURO DO TURVO, com a denominação de SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no perímetro urbano do município de Embaúba-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, deste segue confrontando-se com **Rua JOSÉ IGNÁCIO RIBEIRO**, com os azimutes de 280°11'29" e distâncias de e 15,20 m até o vértice 50; 280°11'29" e 2,00m até o vértice 72;

Deste segue-se confrontando com a **GLEBA III**, com o azimute 6°55'20" e distância de 5,08m até o vértice 69;

Daí segue-se confrontando com a **GLEBA II**, com o azimute 6°55'20" e distância de 29,00m até o vértice 68;

Então, segue-se confrontando com a **GLEBA I**, com os azimutes e distâncias a seguir: 6°55'20" e 65,49m até o vértice 67; 351°36'59" segue em arco de 4,81m e raio 9,00 m até o vértice 66; 336°18'38" e 8,18m até o vértice 65; 335°05'33" e 13,16m até o vértice 64; 330°38'59" e 11,73m até o vértice 63; 326°24'37" e 13,67m até o vértice 62; 321°53'30" e 9,56m até o vértice 61; 255°18'55" em arco de 21,49m e raio de 9,00m até o vértice 60;

Deste segue-se confrontando com a **GLEBA II**, com o azimute 276°55'20" e distância de 11,00m até o vértice H;

Segue então, com azimute 253°48'32", arco de 46,68 m e raio de 20,00 m até o vértice I, confrontando-se com os seguintes lotes, matrículas e distâncias:

Continuação da Lei nº 909/2013.

**LOTE 15 da quadra nº01, Matrícula 39.378, na distância de 1,25m;**  
**LOTE 16 da quadra nº01, Matrícula 39.379, na distância de 10,69m;**  
**LOTE 17 da quadra nº01, Matrícula 39.380, na distância de 10,32m;**  
**LOTE 18 da quadra nº01, Matrícula 39.381, na distância de 24,42m;**

Deste, segue-se confrontando com a **GLEBA V**, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°53'30" e 10,70m até o vértice **73**; 146°24'37" e 14,51m até o vértice **74**; 150°38'59" e 12,56m até o vértice **75**; 155°05'33" e 13,70m até o vértice **76**; 156°18'38" e 17,96m até o vértice **77**;

Daí segue-se confrontando com a **GLEBA VI**, (Área Remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias: 186°55'20" e 67,36m até o vértice **78**; 186°55'20" e 29,00m até o vértice **79**; 186°55'20" e 5,83m até o vértice **49**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

### **DESCRIÇÃO**

**III -** Uma área com 2.139,07 metros quadrados (dois mil, centro e trinta e nove e sete centímetros quadrados), localizada na FAZENDA BARRA DA ONÇA ou PINTOS e BEBEDOURO DO TURVO, com a denominação de SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no perímetro urbano do município de Embaúba-SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **7**, deste segue confrontando-se com **Estrada Municipal Asfaltada**, com os azimutes e distâncias a seguir: 132°12'10" e 18,92 m até o vértice **8**; 132°12'51" e 18,75 m até o vértice **9**; 133°22'34" e 20,81m até o vértice **10**; 134°31'57" e 20,80m até o vértice **11**; 138°10'16" e 15,85m até o vértice **12**; 141°53'30" e 14,82m até o vértice **13**; 146°24'37" e 15,54m até o vértice **14**; 150°38'59" e 13,58m até o vértice **15**; 155°05'33" e 9,82m até o vértice **80**;

Deste segue-se confrontando com a **GLEBA VI**, com o azimute 186°55'20" e 26,32m até o vértice **77**;

Deste segue confrontando com a **GLEBA IV**, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°18'38" e 17,96m até o vértice **76**; 335°05'33" e 13,70m até o vértice **75**; 330°38'59" e 12,56m até o vértice **74**; 326°24'37" e 14,51m até o vértice **73**; 321°53'30" e 10,70m até o vértice **I**;

Deste segue confrontando-se com os Lotes 18, 19 e 20 da **QUADRA I**, - Matrículas nºs 39.381, 39.382 e 39.383 deste Cartório, respectivamente, - com os seguintes azimutes e distâncias a seguir: 140°42'15" e 9,16m, confrontando com o lote nº 18, da quadra nº 01, (matricula 39.381), até encontrar o vértice **J**; 139°29'15" e 15,47m, confrontando com o lote nº 18, da quadra nº 01, até encontrar a divisa do lote nº19; (matricula 39.382),

Continuação da Lei nº 909/2013.

Deste vértice segue com azimute de 139°29'15" e 3,49m, confrontando com o lote nº 19, da quadra nº 01, onde encontra o vértice **K**;

Deste vértice, segue com azimute de 136°55'25" e 11,88m confrontando ainda com o lote nº 19, da quadra nº 01, até encontrar a divisa do lote nº 20 (**matricula 39.383**); 136°55'25" e 4,18m, confrontando igualmente com o lote nº 20, até o vértice **L**; 132°29'07" e 12,54m, confrontando com o lote nº 20, quadra nº 01 até o vértice **M**; 96°57'14" e 22,54m, na confrontação do lote nº20, da quadra nº 01, até o vértice **N**, encontrando também a divisa da **AVENIDA ANDRÉ VANÇO**;

Deste segue confrontando com a **AVENIDA ANDRÉ VANÇO**, com os azimutes e distâncias de 7°22'08" e 32,50m até o vértice **7**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º** As doações autorizadas pela presente Lei, serão formalizadas através de escritura pública lavradas em Cartório, ficando o Executivo autorizado a efetuar o registro dos bens descritos no Artigo 1º desta Lei, no patrimônio do Município.

**Artigo 3º** Fará parte integrante da presente Lei, mapas e memoriais descritivos, referentes aos imóveis descritos no Artigo 1º.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de junho de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 10 de junho de 2013.